



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1968

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 100/68

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre indenização, no valor de
Cr\$ 2000,00, ao Sr. Sebastião Pereira.

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro, do ano de
mil novecentos e oitenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clevis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 100/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Dispondo sôbre indenização, no valor de
NCr\$ 2 000,00, ao Sr. Sebastião Pereira

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e oito, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



OFÍCIO N.º 723/68

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 11/11/1968

1 (Projeto de Lei)

(Rubrica do Presidente)

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Sessões, 11/11/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Tenho a honra de, com o presente, passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia / Câmara Municipal, Projeto de Lei, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre indenização, no valor de NCr\$..... 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos) ao Sr. Sebastião Pereira.

Para o mesmo fim faço anexar ao presente toda a documentação necessária ao estudo dessa egrégia Câmara Municipal, cuja devolução solicito após a deliberação.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

NELO VOLTA BORELLI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidentenda Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

*Comissão de Constituição e Justiça e Redação
Relatório do Sr. Sebastião Pereira
11/11/68*

As Veador

Deolindo A. T. Costa
para relatar.

Sala das Comissões, 21
xi.

[Handwritten signature]
68

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA
E
REDAÇÃO

A matéria é constitucional
e legal.

Sala das Comissões, 20/11/1968

[Handwritten signature]
DEOLINDO A. T. COSTA
= ARENA =

Mário Miranda de Oliveira
[Handwritten signature]

Comissão de Jurisprudência
Parecer
Voto Técnico e Opinião
referido projecto de lei
S.S. 25-11-68
Quórum relator
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº. 400/68

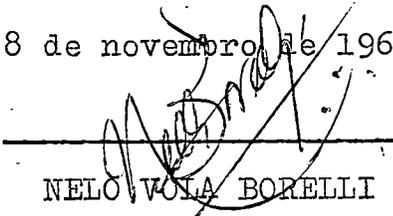
DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO A TERCEIROS

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado a indenizar o sr. Sebastião Pereira em decorrência de invasão / por parte da Prefeitura de um lote de propriedade do mesmo, situado à Avenida Aristides Campos, nesta cidade, de acordo com a documentação anexa.

Art. 2º - Para o disposto no artigo primeiro desta lei poderá o Executivo Municipal utilizar-se do recurso de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968


NELO VOLIA BORELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O Sr. Sebastião Pereira, conforme documentação anexa, era o legítimo proprietário de um lote de terreno na Avenida Aristides Campos, que foi invadido pela Prefeitura / por absoluta necessidade a fim de providenciar a abertura daquela artéria cachoeirense.

Consumado o ato de invasão, aliás reconhecido, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Fl. 2a.

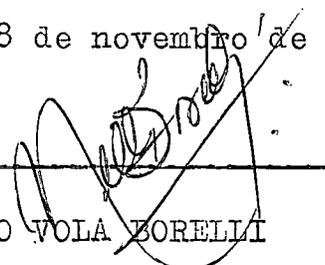
ANEXOS

proprietário acima referido, no seu justo direito, conforme consta do requerimento protocolado sob o nº 3783, datado de 6-9-67, solicitou a esta Prefeitura uma indenização naturalmente para ressarcimento do prejuízo que veio a sofrer com a quêle melhoramento público que resultou na invasão de um lote de terreno de sua propriedade.

Assim, êste Executivo, após ouvir a Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, demais Serviços e a Procuradoria Judicial, considerou que a formula sadia e razoável para a solução do impasse era dirigir-se à egrégia Câmara Municipal, solicitando da mesma o meio legal a fim de que encontre os elementos para poder efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos), ao sr. Sebastião Pereira, como de justiça.

Espera, assim, o necessário estudo e a deliberação da egrégia Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968


NELO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal



723/68

1 (Projeto de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968

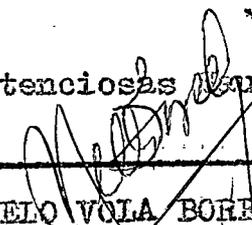
Senhor Presidente,

Tenho a honra de, com o presente, passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia / Câmara Municipal, Projeto de Lei, de iniciativa deste Executivo, dispoendo sobre indenização, no valor de NR\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) ao Sr. Sebastião Pereira.

Para o mesmo fim faço anexar ao presente toda a documentação necessária ao estudo dessa egrégia Câmara Municipal, cuja devolução solicito após a deliberação.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações


NELO VOLIA BORELLI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidentes da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 100/68

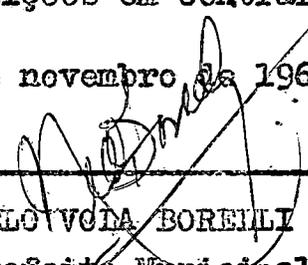
DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO A TERCEIROS

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado a indenizar o sr. Sebastião Pereira em decorrência de invasão / por parte da Prefeitura de um lote de propriedade do mesmo, situado à Avenida Aristides Campos, nesta cidade, de acordo com a documentação anexa.

Art. 2º - Para o disposto no artigo primeiro desta lei poderá o Executivo Municipal utilizar-se do recurso de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968


NELO VICTOR BORELLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Sr. Sebastião Pereira, conforme documentação anexa, era o legítimo proprietário de um lote de terreno na Avenida Aristides Campos, que foi invadido pela Prefeitura / por absoluta necessidade a fim de providenciar a abertura daquela artéria cachoeirense.

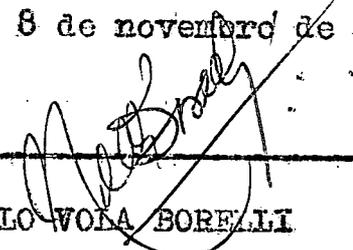
Consumado o ato de invasão, aliás reconhecido, o

proprietário acima referido, no seu justo direito, conforme consta do requerimento protocolado sob o nº 3783, datado de 6-9-67, solicitou a esta Prefeitura uma indenização naturalmente para ressarcimento do prejuízo que veio a sofrer com a quêle melhoramento público que resultou na invasão de um lote de terreno de sua propriedade.

Assim, êste Executivo, após ouvir a Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, demais Serviços e a Procuradoria Judicial, considerou que a formula sadia e razoável para a solução do impasse era dirigir-se à egrégia Câmara Municipal, solicitando da mesma o meio legal a fim de que encontre os elementos para poder efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos), ao sr. Sebastião Pereira, como de justiça.

Espera, assim, o necessário estudo e a deliberação da egrégia Câmara Municipal.

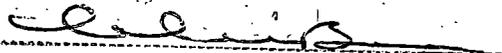
Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1968


NELO VODA BORELLI

Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

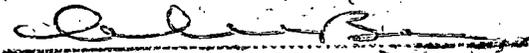
Sala das Sessões, 25/11/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em A. discussão

Por unanimidade

Sala das sessões, 02/12/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

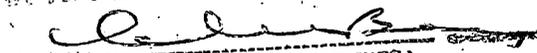
A REDAÇÃO

Sala das sessões, 02/12/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. Sanção

Sala das sessões, 02/12/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

REMESSA

Aos 11 de nove de 1968 faço remessa
destes autos a Com: de J. T. J.

[Handwritten signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 25 dias de nove de 1968
faço juntada a estes autos do processo de
Com: de J. T. J.

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

REMESSA

Aos 25 de nove de 1968 faço remessa
destes autos a Com: de Finanças

[Handwritten signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 25 dias de nove de 1968
faço juntada a estes autos do processo de
Com: de Finanças

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

ORDEM

Ordem que, neste ato, foram distribu-
das cópias do Projeto de Lei nº 100/68 e
do processo de Com: de J. T. J. em A-
lunas Unidas.

Aos 25 dias de nove de 1968

[Handwritten signature]

SECRETARIO DA CAMARA

345/68

4 (Projetos de Lei)

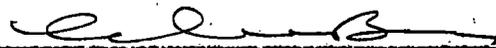
Cachoeiro de Itapemirim, 3 de dezembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 100/68, dispondo sobre indenização ao Sr. Sebastião Pereira; 102/68, dispondo sobre abertura de crédito especial; 111/68, alterando o art. 1º da Lei nº 1.262, de 9/10/68; e 112/68, outorgando o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Exmo. Senhor Tarse Dutra, todos de iniciativa desse Poder Executivo, aprovados por unanimidade do plenário, em sessão ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
 Nello Vola Borelli
 DD. Prefeito Municipal de
 Cachoeiro de Itapemirim
 Nesta

PROJETO DE LEI Nº 100/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado a indenizar o Sr. Sebastião Pereira em decorrência de invasão por parte da Prefeitura de um lote de propriedade do mesmo, situado à Avenida Aristides Campos, nesta cidade, de acordo com a documentação anexa.

Art. 2º - Para o disposto no artigo primeiro desta lei poderá o Executivo Municipal utilizar-se do recurso de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968.



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
08/11/68	100/68
DESTINO:	CC. IGO:
Arquib	L.P. 313/em